



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 5 de novembro de 2013

À Empresa

DPI Distribuidora de Produtos de Informática e Papelaria Ltda

CNPJ : 01597797/0001-19

Rua Juarez, 55-Bairro União

31.170-700 – Belo Horizonte – MG

Representante legal : Álvaro Pinto de Senna Valle

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem à presença de V. S.^a, para **advertir e multar** essa empresa quanto ao descumprimento de obrigações assumidas no certame licitatório do pregão 030/2013, ARP 024/2013, sendo pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando análise do Pregão nº 030/2013 ARP nº 024/2013 celebrados com V. S.^a, especificamente nos conteúdos das cláusulas 6^a e 20^a da ARP, onde verificamos ocorrência da inexecução, quanto a especificações e ao prazo de entrega previsto das ordens de compras 2766, 2777, 2792, 2800, 3173, 3224 e 3244, após a solicitação formal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, conforme comunicações internas nºs 032/2013/SEMGE, 119/2013/ALMOX, 139/2013/ALMOX, 039/2013/SEMGE e 178/2013/ALMOX.

Considerando o não acolhimento das razões de defesa dessa empresa face à notificação e ainda por se tratar de reincidência.

A Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, pelos motivos expostos acima, em conformidade com o Processo Interno nº 7055/2013 e com o disposto na lei 8.666/93 e decreto 2.260/2012 define pela aplicação das penalidades de **Advertência e Multa** em desfavor da empresa DPI DISTRIBUIDORA DE PRODS. DE INF.E PAPELARIA LTDA.

Fica concedido a empresa, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento deste, para apresentação de Recurso Administrativo.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA DE R\$358,36**

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores